



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 15/07/2013

Lagarto, 15 de 07 de 13

[Signature]
Funcionário(a)

**LEI N.º 534
DE 15 DE JULHO DE 2013**

Altera o parágrafo único do art. 25 da Lei n.º 476, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre a divisão territorial do Município de Lagarto em Áreas e Zonas, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 25 da Lei n.º 476, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre a divisão territorial do Município de Lagarto em Áreas e Zonas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. ...

Parágrafo único. Sem prejuízo da implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, inclusive de forma isolada, de qualquer nível, na sede, na zona de expansão e nos povoados, observadas as disposições da Lei n.º 196, de 10 de outubro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Lagarto), assim como de outros distritos ou polos industriais em outras áreas do Município, fica definida na área de expansão urbana uma área denominada de Zona Industrial, conforme mapa constante do Anexo Único – Prancha 2/3, em escala 1:50.000 (um para cinquenta mil), onde deve ser estimulada, prioritariamente, a instalação de parques

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 534
DE 15 DE JULHO DE 2013


tecnológicos, na conformidade do art. 78 da Lei n.º 228, de 26 de dezembro de 2007.”


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 15 de julho de 2013; 192º da Independência e 125º da República.


JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL


José Leilton de Almeida
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento


Fabio Henrique Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas


Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal da Administração


Antônio Lima da Silva Neto
Procurador-Geral do Município


José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito